



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 61 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 7/2026/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Às entidades vinculadas:**

Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ;

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

Instituto Benjamin Constat (IBC);

Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES);

Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; e

Universidades Federais.

com cópia para conhecimento:

**órgãos específicos singulares:**

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi);

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); e

Secretaria de Educação Superior (SESu).

**órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação**

Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (Aspar)

**Assunto: Informações sobre prazo para solicitação de alteração de GND de emenda individual (RP 6).**

Senhor(a) Dirigente,

1. Com os cordiais cumprimentos, esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SE/MEC) encaminha o Ofício-Circular nº 3/2026/GAB/SEPAR/SRI/PR, de 29 de janeiro de 2026, (SEI nº 6537346), expedido pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR), o qual informa sobre a abertura do Sistema de Planejamento e Orçamento (SIOP), no período de 10 a 19 de fevereiro de 2026, para inserção, pelos parlamentares, de pedidos de alterações orçamentárias referentes à troca de Grupo de Natureza de Despesa (GND) nas emendas individuais, Identificador de Resultado Primário (RP 6).

2. Após a inserção dos pedidos pelos parlamentares, as UOs deverão avaliá-los, preencher os campos da aba "Justificativas" e **encaminhá-los ao órgão setorial, impreterivelmente, até o dia 20 de fevereiro de 2026.**

3. Para orientar o procedimento, esta SPO/SE/MEC encaminha, para conhecimento e providências, o Anexo I (SEI nº 6543118), contendo instruções e prazos para a alteração orçamentária de GND, no SIOP. Adicionalmente, com intuito de facilitar o preenchimento dos campos da justificativa do pedido, segue o anexo II (SEI nº 6539367) com orientações específicas sobre as emendas RP 6 para alteração de GND.

4. Por fim, solicitamos ampla divulgação deste expediente no âmbito de suas instituições, sobretudo para as equipes responsáveis pela gestão orçamentária.

Respeitosamente,

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Anexos: I - Orientações sobre alterações orçamentárias de trocas de GND de emendas RP 6 (SEI nº 6543118);  
II - Orientações de Justificativa para pedidos de alterações de GND RP 6 (SEI nº 6539367);  
III - Ofício Circular nº 3/2026/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI nº 6537346);  
IV - Portaria SOF/MPO nº 28 (SEI nº 6540534);  
V - Portaria SE/MEC nº 19/2023 (SEI nº 6543081); e  
VI - Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI/PR nº 2/2026 (SEI nº 6543092).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 06/02/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6543359** e o código CRC **96E985A2**.

## **ANEXO I**

### **Orientações sobre alterações orçamentárias de trocas de GND de emendas RP 6**

1. Inicialmente, faço referência à Portaria SE/MEC nº 19, de 13 de fevereiro de 2023 (SEI nº 6543081), que dispõe sobre o processo de operacionalização das emendas parlamentares no âmbito do Ministério da Educação (MEC). A normativa delega aos dirigentes máximos das Unidades Orçamentárias (UO) vinculadas ao MEC a responsabilidade pela análise das emendas parlamentares, seja para sua execução, seja para a declaração da existência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

2. Com base na Portaria supramencionada, no Ofício Circular nº 3/2026/GAB/SEPAR/SRI/PR (SEI nº 6537346) e na Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR nº 2, de 15 de janeiro de 2026 (SEI nº 6543092), que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares da superação de impedimentos de ordem técnica, esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SE/MEC) disponibiliza, neste anexo, orientações sobre alterações orçamentárias de trocas de GND de emendas individuais (RP 6), no âmbito do MEC.

3. Conforme o Ofício Circular nº 3/2026/GAB/SEPAR/SRI/PR, o Sistema de Planejamento e Orçamento (SIOP) estará aberto **no período de 10 a 19 de fevereiro de 2026** para que os parlamentares possam inserir pedidos de alterações orçamentárias referentes à troca de Grupo de Natureza de Despesa (GND) **nas emendas individuais, identificador de Resultado Primário (RP 6).**

4. Os pedidos inseridos estarão disponíveis no SIOP no momento “Unidade Orçamentária (UO)”, módulo Alterações Orçamentárias, cadastrados com o tipo de crédito “186 - Remanejamento de GND no âmbito da mesma emenda individual (RP 6)”, em conformidade com a Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO-2026, art. 53, § 1º, inciso I, alínea “d”).

5. Após a inserção dos pedidos pelos parlamentares, **as UOs deverão avaliá-los, preencher os campos da aba "Justificativas" e encaminhá-los ao órgão setorial, impreterivelmente, até o dia 20 de fevereiro de 2026.**

6. Para dar continuidade ao processo, orienta-se que a UO, ao acessar o módulo de alterações orçamentárias do SIOP, realize a pesquisa por “pedidos em aberto” do tipo 186, para encontrar facilmente todos os que foram criados. Ao acessar cada pedido, o usuário deverá complementar as informações necessárias (justificativas), verificar e enviar o(s) pedido(s) para o próximo momento.

7. Conforme previsto no § 4º do art. 83 da LDO-2026, a classificação indevida de GND não constitui impedimento de ordem técnica. Assim, caso a UO avalie a necessidade do referido ajuste, poderá contatar a assessoria do Parlamentar, considerando o atual período aberto até 19 de fevereiro de 2026.

#### **8. Informações de extrema importância:**

a) A unidade deve indicar no campo de justificativa o número da emenda, nome do autor e informar a circunstância que provocou a necessidade de alteração orçamentária.

b) Durante o prazo de análise e consolidação, os pedidos no SIOP devem ser obrigatoriamente enviados ao Órgão Setorial.

**c) Aqueles pedidos que não forem enviados ao Órgão Setorial e estiverem no momento “Unidade Orçamentária” não serão considerados.**

9. Como a alteração de GND não se enquadra em impedimento de ordem técnica, as **dotações que forem oferecidas para cancelamento deverão estar bloqueadas** para remanejamento no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), na conta Crédito Bloqueado para Remanejamento - "62.212.01.01", quando o pedido for enviado para o momento “Órgão Setorial”, atendendo ao § 1º do artigo 34 da Portaria SOF/MPO nº 28, de 4 de fevereiro de 2026.

10. Durante o período de análise da SPO/SE/MEC, o pedido poderá ser devolvido à UO para ajustes. Portanto, as unidades devem ficar atentas à situação dos pedidos no SIOP. Após a retificação, o pedido deverá ser reenviado para o momento “Órgão Setorial”.

11. Cabe a cada unidade orçamentária a conferência e o acompanhamento do pedido até o momento da efetivação do crédito, a fim de se evitar incorreções e pendências durante o trâmite.

12. Para solicitar acesso de novos usuários ao SIOP, deve ser preenchido o formulário de cadastro disponível em <https://www.siop.planejamento.gov.br/> e encaminhado à Coordenação-Geral de Orçamento (CGO/SPO/SE/MEC) via e-mail: [sopoorcamento@mec.gov.br](mailto:sopoorcamento@mec.gov.br).

13. Recomenda-se a leitura integral das informações disponíveis em: [https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:alteracoes\\_emendas\\_individuais](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:alteracoes_emendas_individuais).

14. Outros esclarecimentos sobre o preenchimento dos pedidos poderão ser obtidos em: [https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/alteracoes\\_orcamentarias:página\\_inicial](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/alteracoes_orcamentarias:página_inicial), ou junto à Coordenação de Programação Orçamentária (CPRO/CGO/SPO), preferencialmente pelo e-mail [spo.emendas@mec.gov.br](mailto:spo.emendas@mec.gov.br), ou nos ramais (61) 2022-8842 / 8861.

## ORIENTAÇÕES DE JUSTIFICATIVA PARA PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DE GND RP 6

**1. A NECESSIDADE E A CAUSA DA ALTERAÇÃO** (Indicar, no que couber: a necessidade e importância da alteração para as atividades do Órgão/Unidade; a circunstância/evento/ato da qual decorre a alteração; a justificativa para a dotação não ter sido prevista ou sido insuficientemente prevista na LOA ou seus créditos; a memória de cálculo que fundamente o montante de crédito adicional demandado; e o motivo de não ser possível atender a demanda por meio de anulação de despesas do próprio órgão, quando se tratar de demanda não compensada).

**TROCA DE GND:** O pedido de alteração visa adequar as disponibilidades orçamentárias em GND da programação acrescida por emenda, de forma a viabilizar a execução dessa programação.

**2. O IMPACTO NAS PROGRAMAÇÕES CANCELADAS** (Indicar o impacto dos cancelamentos, no que couber: as compensações ou cancelamentos oferecidos; as consequências dos cancelamentos propostos sobre a execução de atividades e planos do Órgão/Unidade, ou a fundamentação para a justificativa de que o cancelamento não traz prejuízo à execução das atividades e planos).

**TROCA DE GND:** Trata-se de proposta de remanejamento entre despesas primárias a pedido do autor da emenda.

**3. A CONFORMIDADE LEGAL DA ALTERAÇÃO** (Indicar a conformidade da alteração com as regras aplicáveis e, no que couber: a compatibilidade com o regime fiscal sustentável estabelecido pela LC 200/2023, com a Meta fiscal para o exercício e com a vinculação legal de fontes de recursos; o impacto no mínimo de saúde, de educação e de irrigação, na "regra de ouro"; verificar o balanceamento de RP, IU e Fonte, justificando, caso estejam desbalanceadas; a urgência, a relevância e a imprevisibilidade se medida provisória, bem como a impossibilidade de se utilizar programação existente para atender parte ou totalidade do crédito solicitado e a análise jurídica do Órgão solicitante; observância dos arts. 12, 18 e 20 da LDO; e outros requisitos de legalidade da alteração).

O remanejamento está em conformidade com o disposto no art. 13 da Portaria SOF/MPO nº 28, de 4 de fevereiro de 2026.

Em atenção ao art. 26 da Portaria SOF/MPO nº 28/2026, esta unidade orçamentária informa que não vê óbice no prosseguimento do remanejamento proposto, visto que o pleito respeita a legislação sobre o assunto.

As alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, LDO/2026, e observam os limites previstos na LC 200/2023, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias.

**4. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS** (além de outras informações que forem julgadas como necessárias, registrar que não há óbices no prosseguimento da proposta/solicitação sob os aspectos legal, de planejamento, programação e execução orçamentária e financeira; e quando tratar de pedido fora dos prazos da Portaria, a razão para o pedido não ter sido enviado no período de solicitação antecedente e não ser possível aguardar o período subsequente)

UO é livre para incluir informações que julgar relevantes, conforme o caso.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Relações Institucionais  
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares  
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO CIRCULAR N° 3/2026/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, 29 de janeiro de 2026.

**Assunto: Informa período para indicação de beneficiários, objetos (transferências especiais) e estabelecimento de ordem de prioridade em emendas individuais no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.**

Excelentíssimo Senhor(a) Autor(a) de emendas individuais,

1. Em articulação com a Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO), transmito à Vossa Excelência esclarecimentos acerca da abertura do período de 02 a 09 de fevereiro de 2026 para indicação/ajustes de beneficiários, objetos (transferências especiais) e estabelecimento de ordem de prioridade em emendas individuais no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.
2. No Anexo I deste ofício estão elencados os procedimentos e as orientações de acesso ao SIOP para indicação/ajustes de beneficiários, objetos (no caso de emendas na modalidade Transferências Especiais) e estabelecimento de ordem de prioridade.
3. No Anexo II consta o cronograma com as próximas etapas envolvendo a execução e janelas de alterações das emendas RP-6 no exercício 2026.
4. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio do endereço de e-mail: [sri.emendas@presidencia.gov.br](mailto:sri.emendas@presidencia.gov.br) ou pelo número 3411-3943.

Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ CECILIANO**  
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares  
Secretaria de Relações Institucionais

## ANEXO I

**Assunto: Orientações sobre período para indicação de beneficiários, cadastramento de objetos (transferências especiais) e estabelecimento de ordem de prioridade em emendas individuais no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.**

- 1 . A abertura de prazo para indicação/ajustes de beneficiários, objetos (transferências especiais) e estabelecimento de ordem de prioridade em emendas individuais para a execução das emendas RP-6 será no período **de 02 a 09 de fevereiro de 2026** conforme inciso II do art. 83 da LDO 2026, diretamente no módulo Emendas Individuais do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.
- 2 . As indicações, ajustes e priorizações deverão ser realizadas diretamente no módulo Emendas Individuais do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP. O acesso ao módulo Emendas Individuais do SIOP deve ser realizado no sítio eletrônico: [www.siop.gov.br](http://www.siop.gov.br) ou [www.siop.planejamento.gov.br/](http://www.siop.planejamento.gov.br/) por meio de CPF e senha do autor da emenda
3. A indicação de beneficiários deverá observar a destinação obrigatória de, pelo menos, 50% dos valores para ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 166, § 9º, da Constituição Federal. O descumprimento dessa disposição impedirá tanto o registro da priorização no sistema quanto o seguimento do processo de execução das emendas. Assim, sugere-se que o parlamentar inicie a indicação de beneficiários pelas emendas alocadas em ações da Saúde.
  - Para as transferências fundo a fundo (Modalidade de Aplicação - MA 31 e 41) deverão ser indicados como beneficiários no módulo Emendas Individuais do SIOP somente os fundos estaduais, distritais ou municipais, e não as entidades a serem indiretamente beneficiadas.
  - A indicação de emenda parlamentar cujo beneficiário seja consórcio público, serviço social autônomo ou organização da sociedade civil, deve se dar na modalidade transferência com finalidade definida.
- 4 . No caso das emendas individuais na modalidade transferência especial, quando da indicação do beneficiário, o autor da emenda deverá:
  - I. Observar a destinação obrigatória de, pelo menos, 70% dos valores para despesas de capital/investimento (Grupo de Natureza da Despesa - GND 4 ou 5), conforme disposto no art. 166-A, § 5º, da Constituição Federal. **É importante que o parlamentar fique atento à definição do GND das emendas e seus beneficiários na ação 0EC2 (Transferências Especiais), pois o SIOP não realiza crítica automática à inobservância dessa exigência, o que poderá impactar a execução das emendas na modalidade Transferência Especial do autor;**
  - II. Informar o objeto e o valor da transferência no momento da indicação do ente beneficiado, com destinação preferencial para obras inacabadas de sua autoria, conforme disposto art. 7º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024;
  - III. Realizar a indicação do beneficiário de forma que fique compatível com o localizador de gasto, caso contrário será caracterizado como impedimento de ordem técnica por incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda.

IV. Realizar a indicação do ente beneficiado pelo **número principal do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do art. 166-A, § 2º, inciso I, da Constituição, caso contrário será caracterizado como impedimento de ordem técnica por erro ou omissão na indicação do beneficiário pelo autor da emenda.

V. Observar os seguintes valores mínimos para cada objeto, em atendimento ao previsto no inciso XXVI do art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e estabelecido pelo art. 10 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023:

- a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia; e
- b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução de outros objetos que não envolvam obras e serviços de engenharia.

**Observação:** Valores abaixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) não serão aceitos pelo SIOP. Ademais, eventual indicação de objetos para execução de obras e serviços de engenharia com valor inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será caracterizada como um impedimento de ordem técnica.

VI. Quando da informação do objeto, o autor deverá, preferencialmente, escolher um item padronizado constante da lista apresentada no SIOP.

- a. Caso o objeto desejado não esteja na lista de objetos padronizados do SIOP, o autor poderá informar uma das modalidades de objeto não padronizado (998 – Objeto Único Não Padronizado – Obras e serviços de engenharia; ou 999 – Objeto Único Não Padronizado - Demais), desde que observado o disposto no inciso III do § 2º do art. 166-A da Constituição.

VII. Sugere-se que, após a indicação dos beneficiários, sejam priorizadas as programações da Saúde e das Transferências Especiais (ação 0EC2), pois o desbalanceamento das indicações (não atendimento de pelo menos 50% em saúde e de pelo menos 70% de despesa de capital nas Transferências Especiais) poderá afetar a execução das demais emendas parlamentares no caso de eventual bloqueio de dotações.

VIII. A lista de objetos padronizados está disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/especiais/orientacoes-gerais/>.

IX. Quanto à definição de ordem de prioridade, caso haja beneficiários com o código 99999, significa que existem prioridades não salvas. Nesta situação, é necessário clicar em "salvar" no canto superior esquerdo da tela Prioridade. Após salvar os ajustes na priorização, o sistema substituirá os referidos códigos pela correspondente ordem de priorização.

5. Ressalta-se a importância da definição de priorização dos beneficiários indicados, pois ela será observada na implementação de eventuais restrições de empenho e na execução pelos órgãos (arts. 71 e 73 da LDO 2026). Caso o parlamentar não salve a priorização, será observada a ordem de cadastramento dos beneficiários no SIOP.

6. No caso das Transferências Especiais, a definição da ordem de prioridade afetará o empenho e o pagamento dessas emendas. Ressalta-se, ainda, que, após o início do processo de execução de Transferências Especiais, eventuais alterações da ordem de prioridade só serão consideradas no ciclo seguinte e somente para os casos que não tiverem sido empenhados.

7. Orientações adicionais sobre a matéria:

- a) Os autores que já possuem acesso ao módulo Emendas Individuais do SIOP efetuarão login normalmente com CPF e senha. No caso de esquecimento de senha, o usuário deverá clicar no botão "Esqueceu sua senha?". Assim, uma senha provisória será enviada automaticamente para o correio eletrônico cadastrado no SIOP;

b) Instruções referentes à utilização do módulo Emendas Individuais do SIOP poderão ser encontradas no manual, que pode ser acessado pelos seguintes links:

- indicação:

[https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:indicacao\\_beneficiarios](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:indicacao_beneficiarios)

- priorização:

[https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:priorizacao\\_beneficiarios](https://www1.siop.planejamento.gov.br/siopdoc/doku.php/impositivo:priorizacao_beneficiarios)

c) Para relatar problemas em relação ao módulo Emendas Individuais do SIOP, favor acessar o Portal de Atendimento do SIOP no sítio eletrônico: [www.siop.gov.br/atendimento/](http://www.siop.gov.br/atendimento/) por meio de CPF e senha ou [www.siop.planejamento.gov.br/atendimento/](http://www.siop.planejamento.gov.br/atendimento/)

## ANEXO II – Previsão de Próximas Etapas Orçamentárias

Início	Término	Etapa
<b>seg, 2/fev</b>	<b>seg, 9/fev</b>	Cadastramento de beneficiários, objetos e indicação de ordem de prioridade no SIOP
<b>ter, 10/fev</b>	<b>qui, 19/fev</b>	Solicitação de remanejamento e troca de GND por Portaria pelo autor
<b>ter, 10/fev</b>	<b>qua, 20/mai</b>	Registro de impedimentos de ordem técnica e divulgação
<b>sex, 20/fev</b>	<b>qui, 12/mar</b>	Tramitação e publicação de remanejamento por Portaria (Setoriais e MPO)
<b>sex, 13/mar</b>	<b>qui, 19/mar</b>	Ajustes pelos autores em objetos decorrentes de troca de GND – Transferências Especiais
<b>sex, 20/mar</b>	<b>seg, 22/jun</b>	Procedimentos e Execução 1º Ciclo Transferências Especiais
<b>sex, 22/mai</b>	<b>seg, 1/jun</b>	Saneamento de impedimentos pelo autor (remanejamentos por portaria)
<b>ter, 2/jun</b>	<b>ter, 7/jul</b>	Tramitação e publicação dos saneamentos
<b>qui, 9/jul</b>	<b>qua, 15 jul</b>	Cadastramento de beneficiários após publicação Portaria das medidas saneadoras
<b>sex, 14/ago</b>	<b>qua, 19/ago</b>	Solicitação de remanejamento pelo autor: Portaria + GND + Projeto de Lei
<b>qui, 20/ago</b>	<b>qua, 16/set</b>	Tramitação e publicação remanejamento por Portaria + GND + Projeto de Lei
<b>sex, 18/set</b>	<b>qui, 24/set</b>	Cadastramento de beneficiários, objetos e indicação de ordem de prioridade no SIOP após publicação de remanejamento por Portaria

<b>sex, 25/set</b>	<b>qua, 23/dez</b>	Procedimentos e Execução 2º Ciclo Transferências Especiais
<b>qua, 4/nov</b>	<b>seg, 9/nov</b>	Solicitação de remanejamento pelo autor: Portaria + GND
<b>ter, 10/nov</b>	<b>sex, 4/dez</b>	Tramitação e publicação remanejamento por Portaria + GND
<b>ter, 8/dez</b>	<b>seg, 14/dez</b>	Cadastramento de beneficiários e indicação de ordem de prioridade no SIOP



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ceciliano, Secretário(a) Especial**, em 29/01/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7310673** e o código CRC **6A883306** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.000190/2026-55

SEI nº 7310673